



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

Fica autorizada, através da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, a locação de espaço físico, para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Gestão Pública do município de Nova Esperança do Sul, RS, para servir de espaço para almoxarifado do Centro Administrativo e guarda de bens públicos.

DO CONTRATADO:

DOMINGOS AUGUSTINO FABERO, pessoa física, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1008717942, inscrito no CPF sob o nº 124.327.170-15, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1322, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS.

DO VALOR: O valor global desta Inexigibilidade de Licitação é de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), cujos pagamentos serão mensais, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PROJ. ATIV. 2.011 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Dotação: 3.3.90.36.00.00.000.0500 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

Cód. Red. 92.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

- a) O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota fiscal/ Recibo de locação, que após atestado pelo fiscal do Contrato, será encaminhado para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome do **CONTRATADO**.
- b) A liquidação da Nota fiscal/ Recibo de locação será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, devendo o pagamento ocorrer até o 15º dia útil desse mês, conforme o que dispõem o § 2º do art. 15º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 14.133/2021.

Nova Esperança do Sul, RS, 02 de julho de 2024.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural de acordo com Lei Municipal nº
1.517/2014

De/...../..... a/...../.....



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B29B-6AB3-B576-B027

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 02/07/2024 17:27:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/B29B-6AB3-B576-B027>